



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 1ª Região
CREFITO-1

PORTARIA Nº 009, de 18 de fevereiro de 2020.

Define as regras para a concessão de apoio institucional, financeiro e de divulgação aos eventos e afins.

O Presidente do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 1ª Região-CREFITO-1, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 6.316/75 e cumprindo o deliberado na Reunião Ordinária de Diretoria,

RESOLVE:

Art. 1º - Os apoios tratados por esta normativa somente serão concedidos após aprovação e deliberação da Diretoria do CREFITO-1, devendo a solicitação ter sido encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da Reunião Ordinária de Diretoria;

Art. 2º - Às solicitações de apoio para eventos e afins, promovidos por acadêmicos, entidades multiprofissionais ou entidades representativas de outras profissões, será concedido apoio institucional através da divulgação nos meios de comunicação do Conselho e fornecimento de canetas, blocos e pastas, quando necessário;

Art. 3º - Às solicitações de apoio para eventos e afins, de âmbito local, promovidos pelas entidades representativas da Fisioterapia ou Terapia Ocupacional, será concedido, além do apoio institucional descrito no Art. 1º, apoio financeiro de R\$ 1425,00 (Um mil quatrocentos e vinte reais);

Art. 4º - Às solicitações de apoio para eventos e afins, de âmbito regional, promovidos pelas entidades representativas da Fisioterapia ou Terapia



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 1ª Região
CREFITO-1

Ocupacional, será concedido, além do apoio institucional descrito no Art. 1º, apoio financeiro de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais);

Art. 5º - Às solicitações de apoio para eventos e afins, de âmbito nacional ou internacional, realizados no Brasil, promovidos pelas entidades representativas da Fisioterapia ou Terapia Ocupacional, será concedido, além do apoio institucional descrito no Art. 1º, apoio financeiro de R\$ 2.750,00 (Dois mil setecentos e cinquenta reais);

Art. 6º - Entende-se como entidades representativas da Fisioterapia ou Terapia Ocupacional, as associações credenciadas e parceiras do Sistema COFFITO/CREFITOs e os sindicatos de Fisioterapia e Terapia Ocupacional em atividade;

Art. 7º - Os casos omissos serão decididos, de forma extraordinária, pela Diretoria do CREFITO-1.

Art. 8º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Recife, 18 de fevereiro de 2020.


Dr. SILANO SOUTO MENDES BARROS
Presidente